



EDITAL Nº 47/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

1. PREÂMBULO

A Universidade Católica de Brasília (UCB), por intermédio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia (PPGG), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsa de estágio de Pós-Doutorado, financiada pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas de acordo com a Portaria MEC nº 086 de 03 de junho de 2013. O estágio de Pós-Doutorado obedece, também, à Resolução CONSEPE nº. 18/2015, que regulamenta a admissão do Pesquisador Associado na Universidade Católica de Brasília – UCB.

3. OBJETIVOS

- I – promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

4. REQUISITOS

Poderão inscrever-se no processo seletivo para concessão de bolsa de Pós-Doutorado os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos estabelecidos pela CAPES e UCB:

- 4.1. Possuir título de doutor, obtido em Programas de Pós-Graduação avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia da UCB;

- 4.2. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 4.3. O candidato deve se enquadrar em uma das seguintes modalidades:
- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estão abertas no período de **23 de abril a 20 de maio de 2018**, sendo realizadas pelo atendimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia da Universidade Católica de Brasília, localizado no Campus Taguatinga, das 9h às 17h.

5.2. Será facultada a inscrição pelo correio. A documentação completa deverá ser postada até o dia 20 de maio de 2018, por sedex e com aviso de recebimento (AR), para:

Prof. Dr. Vicente Paulo Alves
Universidade Católica de Brasília – Campus I (Taguatinga)
Escola de Saúde e Medicina (Sala S/211)
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia
QS 07 – Lote 01 – EPCT – Águas Claras
CEP 71966-700 – Brasília-DF

5.3. Maiores informações podem ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia, fone: +55(61)3356-9350, no horário das 9h às 17h00min.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo deste Edital;

6.2. Projeto pesquisa acadêmica de Pós-Doutorado, contendo no máximo 20 páginas, dentro de uma das linhas de pesquisa do Programa, que são Aspectos físicos, biológicos, epidemiológicos e tecnológicos relacionados ao envelhecimento e Aspectos Psico-Sócio-Culturais e Artísticos do envelhecimento. O projeto deve ser centralizado no desenvolvimento de um produto final transferível (artigo científico), contendo título, dados de identificação do autor e do supervisor (professor do PPGG-UCB responsável pela supervisão das atividades), introdução contendo a justificativa da proposta, objetivo(s), meta(s), metodologia, resultados esperados, fonte de financiamento dos recursos (quando for o caso) e cronograma de execução.

6.3. Carta de Intenções dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, explicitando os seguintes aspectos:

- a) As razões da opção pelo Pós-Doutoramento no PPGG-UCB;

b) Indicação da linha de pesquisa de interesse do candidato e da relação dela com seus objetivos de pesquisa, explicitando os tópicos ou temas em que gostaria de desenvolver;

c) As atividades de intercâmbio acadêmico que serão viabilizadas pela participação no Pós-Doutorado.

6.4. Curriculum Lattes, com comprovação por documentos, atualizado nos últimos 15 dias (cadastro no site <http://lattes.cnpq.br/>) ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e outras informações acadêmicas relevantes.

6.5. Carteira de identidade (RG) e CPF: cópia autenticada ou comprovada com a original.

6.6. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do candidato seja estrangeira.

6.7. Diploma de Pós-Graduação em nível de Doutorado: cópia autenticada ou comprovada com a original.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Será concedida **1 (uma) bolsa** de estágio de Pós-Doutorado. O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de quatro (04) anos, devendo ser renovado semestralmente, conforme § 4º da Resolução CONSEPE nº. 18/2015. O prazo de duração do projeto será decidido mediante a proposta do candidato, aprovação da fonte de financiamento dos recursos (quando for o caso) e parecer do docente supervisor. A concessão da bolsa CAPES ocorrerá a partir de Junho de 2018, em conformidade com o calendário CAPES-PNPD. A Bolsa PNPD/CAPES a ser disponibilizada terá o valor de R\$4.100,00 mensais.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos para o Pós-Doutorado submeter-se-ão a análise curricular (Curriculum Lattes, com comprovação por documentos), avaliação da carta de intenções e análise do projeto de pesquisa referente as linhas de pesquisas do docente supervisor.

Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios: análise curricular, do projeto de pesquisa e da carta de intenções. Havendo candidatos com a mesma classificação, o Comitê de Seleção decidirá pelo desempate por meio de entrevista aos candidatos.

9. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Poderão ser bolsistas os portadores de título de doutor, conforme definido no item 4.1, e que possuam os seguintes requisitos:

a) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo este seja este aprovado;

b) dedicar-se integralmente às atividades do projeto;

- c) executar projeto de pesquisa acadêmica, elaborado em comum acordo com o supervisor, conforme define o item 6.2 deste edital;
- d) durante o estágio, o Pós-Doutorando deverá apresentar relatório semestral de atividades, resultados e produtos previstos de acordo com a proposta do projeto aprovado;
- e) não acumular a bolsa CAPES-PNPD com outras concedidas por qualquer agência de fomento nacional e/ou internacional;
- f) caso possua vínculo empregatício/funcional, deverá solicitar afastamento ou licença formal.

9.2. O bolsista poderá ainda, se for de seu interesse e caso haja demanda, ser credenciado como docente no PPGG para atuar na orientação de até 2 (dois) estudantes de pós-graduação, ministrar disciplinas (na graduação ou pós-graduação) ou desenvolver outras atividades acadêmicas. A solicitação de credenciamento deverá seguir critérios estabelecidos no Regulamento Interno do Programa.

9.3. Ao final do período de vigência da bolsa, o Pós-Doutorando deverá elaborar e enviar relatório de atividades e produção científica e tecnológica ao docente supervisor, o qual emitirá o seu parecer sobre a conclusão ou necessidade de prorrogação do estágio. O parecer final deverá ser encaminhado ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia.

9.4. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

9.5. O não cumprimento das obrigações especificadas poderá acarretar perda da bolsa após apreciação do Colegiado do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Gerontologia da UCB.

9.6. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

10. Cronograma

Período	Atividade prevista
23/04/2018	Lançamento do edital.
23/04/2018 a 20/05/2018	Inscrição
21/05/2018 a 27/05/2018	Seleção
28/05/2018	Divulgação do resultado
28/05/2018 a 08/06/2018	Apresentação do bolsista selecionado na secretaria do programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado final da seleção será divulgado pela Secretaria do PPGG-UCB, Campus Universitário de Taguatinga da UCB no dia 28 de maio de 2018, a partir das 14h.

11.2. O candidato selecionado deverá comparecer na Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia até o dia 08 de junho de 2018, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, com os documentos constantes nos Anexos I, II, III, IV e V (anexo a esse edital referentes à Portaria n.º 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES e da Resolução CONSEPE n.º. 18/2015 da Universidade Católica de Brasília), devidamente preenchidos e assinados, e iniciar as atividades no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia. O candidato selecionado que não entregar os documentos citados no prazo estipulado será considerado desistente e poderá ter sua vaga preenchida por outro candidato classificado no processo de seleção.

11.3. Após a aprovação do estágio Pós-Doutoral, o bolsista deverá se cadastrar na UCB como pesquisador associado.

11.4. A UCB terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a homologação da declaração de conclusão do estágio pós-doutoral, o qual deverá ser certificado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

11.5. Ao final do estágio, todos os benefícios resultantes de fontes externas (incluindo materiais de consumo e/ou permanente) ao Pós-Doutorado serão incorporados ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia da UCB.

11.6. Todo e qualquer caso não contemplado no presente Edital será resolvido pela Comissão de Seleção de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gerontologia da UCB.

Brasília-DF, 23 de abril de 2018.

Prof. Dr. Daniel Rey de Carvalho
Pró-Reitor Acadêmico

Profa. Dra. Cristine Savi Fontanive
Diretora da Escola de Saúde e Medicina

Prof. Dr. Alexandre Schirmer Kieling
Coordenador Geral de Desenvolvimento e
Inovação

Prof. Dr. Vicente Paulo Alves
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Gerontologia

ANEXO II

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II. a - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo ([Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013](#)), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;
- V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas Capes _____ Nome e assinatura
--	---

ANEXO III

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II.b - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “b” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo ([Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013](#)), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;
- V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;
- VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
---	--

ANEXO IV

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II.c - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

_____,
CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-
Graduação em _____, da
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo ([Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013](#)), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
---	--



ANEXO V – REGULAMENTO DE PÓS-DOCTORAMENTO
SOLICITAÇÃO PARA ATIVIDADES NA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB)

Ao Coordenador do Programa de *Stricto Sensu* em _____

Eu, _____, CPF
(passaporte, se estrangeiro) nº _____, tendo em vista que não possuo
vínculo empregatício ou discente com a Universidade Católica de Brasília – UCB, venho, por meio
deste, solicitar autorização para desenvolver trabalhos nesta Coordenação no período de
_____/_____/_____ a ____/____/____ (podendo ser prorrogado por igual período), nos
termos da Resolução CONSEPE nº. 18/2015, que regulamenta a admissão do Pesquisador
Associado na Universidade Católica de Brasília – UCB e sob a supervisão do (a) docente infra-
assinado.

Declaro estar ciente de que a presente solicitação não implica em qualquer compromisso
jurídico/trabalhista por parte da Universidade Católica de Brasília - UCB, a qual não terá nenhuma
responsabilidade em caso de ocorrência de acidentes em suas dependências durante o período de
atividades por ela autorizado.

Brasília - DF, ____/____/____

Pesquisador (a) Associado (a)

Professor (a) supervisor (a)

Coordenador (a) do Curso

Diretor (a) da Escola